



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023

CONTRATO Nº 065/2023
(de 09 de junho de 2023)

Termo de contrato de prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica e assistência operacional para a Secretaria de Assistência Social, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: 27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.972.597/0001-92, com sede na Rua Francisco Juvencio Castro, 205, bairro Margem Esquerda, no Município de Tubarão/SC, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Patrícia Pereira de Maia, portadora do CPF nº 046.810.139-00.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qty	Und	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Capacitação e consultoria técnica e assistência operacional para a equipe de gestão da secretaria municipal de Assistência Social e das equipes de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade, conselheiros titulares e suplentes dos conselhos municipais vinculados a pasta de política pública de assistência social, com as seguintes atribuições: - Assessoramento técnico na área de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social; - Assessoria na implantação do SUAS - Sistema	07	mês	PLANEJAR ASSESSORIA	2.200,00	15.400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023

<p>Único de Assistência Social;</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação aos profissionais dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;- Assessoramento técnico na área de controle social (Conselho Municipal de Assistência Social);- Alimentar os sistemas SUASWEB: demonstrativo sintético, plano de ação, censo SUAS;- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica de Assistência Social;- Realizar/montar processos de pactuação de recursos;- Realizar prestação de contas via sistema e físico;- Atualizar legislações pertinentes ao SUAS;- Realizar assessoria no processo de Planejamento/execução da conferência. <p>Estratégias de execução:</p> <ul style="list-style-type: none">- assessoria e consultoria presencial e remota;- presencial: 12 horas mensais/presenciais;- remotamente em qualquer horário do dia via meios de comunicação.					
--	--	--	--	--	--

§ 1º. O valor acima especificado inclui todas as despesas tais como: impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras quaisquer para a realização dos serviços, não gerando nenhum custo adicional ao Município;

§ 2º. A CONTRATADA realizará o atendimento na forma de visitas presenciais, conforme cronograma estabelecido com a Secretaria de Assistência Social e atendimentos à distância, através da operacionalização de sistemas e comunicação via e-mail ou telefone;

§ 3º O Município pagará somente pelas horas de serviço devidamente executadas durante o período correspondente e nos meses em que o serviço for efetivamente prestado;

§ 4º A quantidade ora licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital;
- d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(1050) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor: R\$ 15.400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Proc. Licitatório nº 038/2023

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Primeira- DO FORO

11. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

27.972.597 PATRÍCIA PEREIRA DE MAIA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95